



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para o servidor Alonso Moscon, Geólogo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando que o servidor Alonso Moscon é concursado em cargo de geólogo, com carga horária de 20 horas semanais;

Considerando a volta das aulas do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária na UFFS (campus Cerro Largo), do qual o servidor é aluno, e cujas aulas reiniciam no dia 21/09/2020;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável fica autorizada a manter em horário diferenciado de serviço o servidor Alonso Moscon, Geólogo, Mat. 907871-00, que obedecerá ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O horário de serviço a ser cumprido por este servidor enquanto durar o turno único se dará da seguinte forma:

I – Nas segundas-feiras e nas terças-feiras das 08h às 14h;

II – Nas quartas-feiras e sextas-feiras das 8h às 12h;

Art. 3º O horário de serviço a ser cumprido por este servidor ao término do turno único se dará da seguinte forma:

I – Nas segundas-feiras e nas terças-feiras das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

II – Nas quartas-feiras das 7h30min às 11h30min;

Art. 4º A manutenção do horário especial especificado nesta Ordem de Serviço fica condicionada ao cumprimento das atividades de acordo com o interesse público, sendo facultada sua revogação ou alteração em virtude de atendimento das demandas de serviços da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 13, de 09 de março de 2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 22 de setembro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda